



CPSMIT

Governo do Estado Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA – ITAPIPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

RESOLUÇÃO CPSMIT Nº 13.1 /2012, de 13 de julho de 2012.

Assunto: Designa a Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade, e considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, com exercício a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT.

Art. 2º – Referida Comissão será composta pelos os seguintes membros:

I - GEORGINA FREIRE MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 472.549.983-87, ocupante do cargo/função Diretora Geral da Policlínica da Regional de Itapipoca Doutor Francisco Pinheiro Alves (Membro Titular – Presidente);

II - DENIS BEZERRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 913.255.523-72, ocupante do cargo/função Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca Doutor Hugues Pessoa Amorim (Membro Titular);

III – MARIA ALZENY DA CRUZ COUTO, inscrita no CPF sob o nº 540.557.173-34, ocupante do cargo/função Ouvidora do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT (Membro Titular);

IV – KARINA SOARES HERCULANO BARROSO, inscrita no CPF sob o nº 709.407.113-20, ocupante do cargo/função Assessora Técnica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT (Suplente).

Art. 3º – Aludida Comissão Permanente de Licitação será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão (eletrônico e presencial), leilão e concurso, para fins de contratação de obras, bens e serviços por parte da administração do CPSMIT.



CPSMIT

Governo do Estado Secretaria da Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAÍPOCA AMONTADA – ITAÍPOCA – MIRAÍMA – TRAIRI – TURURU – UMIRIM – URUBURETAMA

Art. 4º – Reputada Comissão deverá cumprir o previsto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que trata das atribuições e funções da Comissão de Licitação, com as alterações da Lei nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, além do decreto Federal nº 6.017/07 bem como do Estatuto do CPSMIT e dos demais normativos pertinentes à matéria.

Art. 5º - Revoga-se, a Resolução nº 004/2011, de 13 de setembro de 2011, que designa o Diretor Executivo do CPSMIT, o Sr. Erison Ricardo Sousa Bezerra, na condição de servidor responsável por processar e julgar habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas dos licitantes, bem como fica responsável pelos procedimentos licitatórios, dispensa, inexigibilidade da referida entidade.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Presidente do CPSMIT